



APADI – BRAGANÇA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DIMINUIDO INTELECTUAL



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre o **Instituto Politécnico de Bragança**, Instituto Público, com sede em Campus de Santa Apolónia, em Bragança, com o Número de Contribuinte 600013758, adiante abreviadamente designado por **IPB**, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, e a **Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual**, Associação Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Dr. Herculano da Conceição, em Bragança, com o NIPC 500878439, adiante abreviadamente designada como **APADI-Bragança**, representada pela Secretária da Direção, Dra. Celina de Lurdes Gonçalves Estevinho Mesquita,

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança, com as suas Escolas integradas, tem competências científicas e tecnológicas em diversas áreas, interesse em recolher dados e informação para trabalhos de investigação e necessidade de dispor de contextos profissionais para realizar formação em contexto de trabalho, e considerando que a Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual tem necessidade de dar formação aos seus funcionários e cuidadores, interesse em beneficiar do aconselhamento científico e técnico do IPB no desenvolvimento de projetos e a possibilidade de disponibilizar lugares de estágio em diferentes áreas;

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto promover e regular formas de cooperação entre as duas Instituições, no âmbito da formação e da intervenção socioeducativa e de projetos de investigação e de intervenção socioeducativa.



Cláusula 2.ª

(Áreas de Cooperação)

O protocolo abrange as seguintes áreas de cooperação:

1. formação em contexto de trabalho para alunos dos Cursos de Formação Especializada, dos Cursos de Licenciatura e dos Cursos de Mestrado do IPB;
2. formação dos professores, cuidadores e funcionários da APADI-Bragança;
3. implementação de projetos de intervenção socioeducativa;
4. assessoria científica e técnica;
5. partilha de dados e informação pertinente para a realização de projetos de investigação e de intervenção socioeducativa.

Cláusula 3.ª

(Responsabilidades)

1. O IPB, através das suas Escolas, compromete-se a:
 - a) encaminhar estagiários para realizarem a sua formação em contexto de trabalho, tendo em conta as condições e necessidades da APADI-Bragança e os objetivos dos projetos de trabalho dos estagiários;
 - b) organizar ações de formação que vão ao encontro dos interesses e necessidades dos professores, cuidadores e funcionários da APADI-Bragança, ou a encaminhá-los para ações disponíveis na oferta de formação das Escolas integradas;
 - c) ceder as instalações para que a APADI-Bragança possa levar a cabo a realização de eventos que de outra forma não possa concretizar;
 - d) prestar assistência e aconselhamento científicos e técnicos à APADI-Bragança e possibilitar a implementação e concretização de projetos próprios;
 - e) colaborar com a APADI-Bragança na organização e realização de outras ações, projetos e eventos que venham a ser considerados de utilidade para ambas as Instituições.



2. A APADI-Bragança compromete-se a disponibilizar:
- a) disponibilizar as suas instalações, quando necessário, para a implementação de ações e projetos organizados em conjunto;
 - b) fornecer dados e informação para o desenvolvimento de projetos de investigação e intervenção socioeducativa;
 - c) disponibilizar lugares de estágio para a realização da formação em contexto de trabalho aos alunos dos cursos ligados às valências existentes;
 - d) colaborar em outras ações e projetos que venham a ser acordados no âmbito dos projetos a estabelecer.

Cláusula 4.ª

(Organização)

1. A organização e concretização de ações e projetos de cada uma das Instituições contarão com a participação de representantes da outra, nomeados pela respetiva direção a solicitação da primeira.
2. A organização e concretização de ações e projetos conjuntos contarão com a participação de representantes de ambas as Instituições, nomeados pelas respetivas direções.
3. A organização e concretização de ações e projetos, bem como a participação dos representantes de cada instituição, obedecem às Norma Regulamentares vigentes em cada Instituição.

Cláusula 5.ª

(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano letivo, sendo automaticamente renovado, por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.



APADI – BRAGANÇA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DIMINUIDO INTELLECTUAL



2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Bragança, aos 14 dias do mês de Julho de 2011.

Pelo Instituto Politécnico de Bragança,

Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

Pela Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual,

Dra. Celina de Lurdes Gonçalves Estevinho Mesquita